



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 010/09

DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 22/09

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Dracena, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 038/2009, da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena celebrará Termo de Cessão de Uso para que a mesma utilize veículos pertencentes à frota Municipal e que serão destinados ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

O presente Projeto de Lei é necessário, tendo em vista que a cessão é para outra entidade.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 2269

CM- 32/59
PROJETO DE LEI Nº 010

DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bens móveis de propriedade desta Prefeitura Municipal de Dracena/SP, destinado ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Artigo 2º - Os bens objeto desta cessão de uso são:

- 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4844, a Diesel, chassi 9BG653NXML-C004430, no patrimônio 4205, Setor de Pavimentação;
- 01 Caminhão Chevrolet D 12000, fabricação 1990, branca, placa BNZ 4845, a Diesel, chassi 9BG653NXML-C004986, no patrimônio 4203, Setor de Pavimentação;
- 01 Caminhão FORD F600 Espargidor com Motor Espargidor Rebocável Willis, fabricação 1973, azul, placa BNZ4842, a Diesel, Chassi LA7CNR16985, no patrimônio 4202, Setor de Pavimentação;
- 01 Trator Massey Fergusson 275, fabricação 1989, a Diesel, no Patrimônio 4217. Setor de Pavimentação;
- 01 Moto Niveladora Dresser, fabricação 1990, a Diesel, no Patrimônio 4186, Setor de Pavimentação;
- 01 Máquina misturadora asfáltica e distribuidora de lama, marca Conishi, nº de patrimônio 4201, Setor de Pavimentação.

Parágrafo Único: A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP.

Artigo 3º - A EMDAEP ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de que trata esta Lei, obrigando-se a restituí-los quando solicitado pela Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu, sob pena de ter que indenizar os danos causados.

Parágrafo Único - Na hipótese de solicitação do bem por parte da Prefeitura, a EMDAEP deverá providenciar a sua restituição no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Artigo 4º - A cessão de uso de que trata esta Lei será até 31.12.2012.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de março de 2009.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal